



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

PROJETO DE LEI Nº 011 /97.

APROVADO EM

11/10/1997

José Wellington de Azevedo Nóbrega
Presidente

Dispõe sobre autorização para
execução dos serviços de
Radiodifusão e Retransmissão
de televisão e dá outras
Providências.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a execução de serviços de Radiodifusão em suas diversas modalidades e de Retransmissão de Televisão

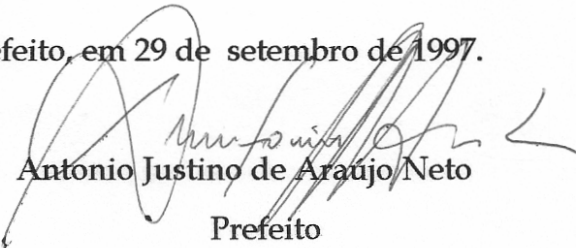
Parágrafo Único - A realização dos serviços que trata o caput deste artigo serão executados de acordo com as normas estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

Art. 2º - Para execução desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito ao corrente exercício financeiro até o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), observando-se o que determina a Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 29 de setembro de 1997.


Antonio Justino de Araújo Neto
Prefeito